

## Resolução CRP-23, nº 32, de 01 de abril de 2025

*Dispõe sobre a criação, instalação e mandato dos Grupos Gestores das Subsedes de Araguaína e de Gurupi, criadas pela Resolução CRP 23 nº 29/2025, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o *caput* do Art. 23, combinado com o *caput* art. 37, ambos da Resolução CFP nº 040/2013, que trata do Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, em especial o art. 1º;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que regulamenta a Lei Federal nº 5.766/1971, em especial em seus arts. 1º, 2º e 10 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, A Resolução CFP nº 03 de 08 de janeiro de 2010, que Regulamenta a instituição e funcionamento das Seções e Subsedes no âmbito dos Conselhos Regionais de Psicologia.

**CONSIDERANDO**, a Ação Declaratório de Constitucionalidade nº 36 do Distrito Federal, que decidiu sobre: 1. Conselhos Profissionais, enquanto autarquias corporativas criadas por lei com outorga para o exercício de atividade típica do Estado, tem maior grau de autonomia administrativa e financeira, constituindo espécie *suigeneris* de pessoa jurídica de direito público não estatal, a qual não se aplica a obrigatoriedade do regime jurídico único preconizado pelo artigo 39 do texto constitucional. 2. Trata-se de natureza peculiar que justifica o afastamento de algumas das regras ordinárias impostas às pessoas jurídicas de direito público. Precedentes: RE 938.837 (Rel. Min. EDSON FACHIN, redator p/ acórdão Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 19/4/2017, DJe de 25/9/2017; e ADI 3.026 (Rel. Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, DJ de 29/9/2006. 3. Constitucionalidade da legislação que permite a contratação no âmbito dos Conselhos Profissionais sob o regime celetista. ADC 36, julgada procedente, para declarar a constitucionalidade do art. 58, § 3º, da Lei 9.649/1998. ADI 5367 e ADPF 367 julgadas improcedentes;

**CONSIDERANDO**, a decisão do IV Plenário, tomada durante a 175ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2025, pelo link: <https://meet.google.com/bar-zkbs-mfn>.

**CONSIDERANDO**, o Resultado do 1º Concurso Público do CRP 23, bem como a necessidade de melhor organizar e atender a categoria, bem como a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Plenário:

**Art. 1º** - Ficam criados os Grupos Gestores, a serem designadas pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região para as duas Subsedes criadas pela Resolução CRP 23 nº 29, de 02 de dezembro de 2024, a Subsele da Região Norte e a Subsele da Região Sul.

**Art. 2º** - A Subsele da Região Norte, possui sua Sede administrativa na Cidade de Araguaína, sendo instalada a partir do dia 1º de abril de 2025, com inauguração oficial, a ser decidida pelo Grupo Gestor da Região Norte, a ser nomeado por meio de portaria.

**§ 1º** - O Grupo Gestor da Região Norte é composto por Psicólogo(a)s e Funcionário(a)s, com até 03(três) membros.

**§ 2º** - Os municípios afetos e de responsabilidade direta da Subsele da Região Norte são: Araguaína, Esperantina, Buriti, Carrasco Bonito, São Sebastião, Sampaio, Augustinópolis, Praia Norte, São Miguel, Sítio Novo, Axixá, Araguatins, Itaguatins, São Bento, Maurilândia, Cachoeirinha, Luzinópolis, Ananás, Tocantinópolis, Nazaré, Angico, Santa Terezinha, Aguiarnópolis, Riachinho, Xambioá, Palmeiras, Araguanã, Piraquê, Darcinópolis, Wanderlândia, Carmolândia, Babaçulândia, Aragominas, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Filadélfia, Pau D'Arco, Nova Olinda, Filadélfia, Barra do Ouro, Arapoema, Bandeirante, Palmeirante, Goiatins, Campos Lindos, Itapiratins, Colinas, Itacajá, Tupiratins, Presidente Kennedy, Brasilândia, Pequizeiro, Itaporã, Couto de Magalhães, Juarina e Bernardo Sayão, totalizando 56 municípios.

**Art. 3º** - A Subsele da Região Sul, possui sua Sede administrativa na Cidade de Gurupi, sendo instalada no ano de 2025, com inauguração oficial, a ser decidida pelo Grupo Gestor da Região Sul, a ser nomeado por meio de portaria.

**§ 1º** - O Grupo Gestor da Região Sul é composto por Psicólogo(a)s e Funcionário(a)s, com até 03(três) membros.

**§ 2º** - Os municípios afetos e de responsabilidade direta da Subsele da Região Norte são: Lagoa da Confusão, Santa Rita, Crixás, Aliança, Dueré, Gurupi, Santa Rosa, Chapada da Natividade, Almas, Natividade, Rio da Conceição, Dianópolis, Porto Alegre, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Taipas, Conceição, Taguatinga, Aurora, Lavandeira, Combinado, Novo Alegre, Arraias, Paranã, Palmeirópolis, São Salvador, São Valério da Natividade, Peixe, Sucupira, Jaú, Figueirópolis, Alvorada, Talismã, Cariri, Formoso do Araguaia, Sandolândia e Araguaçu, Totalizando 38 municípios.

**Art. 4º** - As duas Subsedes, tem como objetivo desconcentrar os serviços administrativos e de fiscalização, são subordinadas ao Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, não possuem autonomia financeira e são dirigidas por seu respectivo Grupo Gestor, designado pelo Plenário do CRP 23, instituído com prazo definido, por meio de portaria, que possuem término, na mesma data que o término da Gestão do Plenário.

**§ 1º** - O mandato dos Grupos Gestores das Subsedes, coincidirá com o término do Mandato do Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, cabendo à renovação a partir da nova gestão.

**§ 2º** - Os membros dos Grupos Gestores, não serão eleitos por voto direto, mas podem ser consultados pela população de psicólogos locais e podem ser dissolvidos, nos casos de decisão plenária justificada, não cumprimento de leis e normas do CRP 23 ou do CFP, ou em razão de necessidade de força maior.

**Art. 5º** - As atribuições dos Grupos Gestores e de seus cargos serão definidas por delegação do Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, nos termos já estabelecidos em lei, no Regimento Interno e em suas Resoluções, assegurando-se os objetivos contidos nos art. 1º e 2 desta Resolução.

**Art. 6º** - As atribuições do Conselho Regional de Psicologia, definidas em lei e no Regimento Interno como sendo privativas do Plenário e da Diretoria, em especial aquelas relacionadas à ordenação de despesas, não poderão ser delegadas para as Subsedes.

**§1º** - O mandato dos membros do Grupo Gestor será honorífico, não caracterizando vínculo empregatício ou prestação de serviço com o Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

**§2º** - Poderá ser nomeado para compor o Grupo Gestor, os(as) psicólogos(as) inscritos(as) regularmente no Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, com inscrição primária na Jurisdição do Tocantins, não sendo exigível dois anos de formação.

**§3º** - Todos os membros do Grupo Gestor, devem ser aprovados pelo Plenário, constando em ata a aprovação, com início e fim do mandato, sem que ultrapasse o tempo previsto no §3º da Resolução do CFP nº 3/2010.

**Art. 7º** - O Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, fixará em seu orçamento dotação específica para a manutenção das duas Subsedes criadas.

**§1º** - Os recursos destinados às Subsedes serão administrados de acordo com as normas e procedimentos adotados em toda a Entidade, sob supervisão do CRP 23, e responsabilidade do Grupo Gestor.

**§2º** - As despesas regulares, decorrentes de manutenção, de custeio, de pessoal e outras serão custeadas diretamente pelo Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, conforme orçamento designado para a finalidade.

**§3º** - As despesas de pronto pagamento e as emergenciais, com valores inferiores aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação ou aos fixados pelo Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região ou pelo Conselho Federal de Psicologia, serão realizadas sob a responsabilidade do Grupo Gestor, com recursos repassados pelo Conselho Regional, na forma de Suprimento de Fundo.

**§4º** - O Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região contabilizará as receitas e as despesas realizadas com a criação e a manutenção das Subsedes com o propósito de avaliar a relação entre o custo e manutenção de sua criação e os benefícios dela decorrente, notadamente a organização e a mobilização dos(as) psicólogos(as) pertencentes a sua área de atuação territorial, bem como os serviços prestados.

**Art. 8º** - As Subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região serão representadas ativa e passivamente, em qualquer juízo, foro ou jurisdição, bem como junto a quaisquer instituições públicas ou privadas, pelo Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, nos termos do Regimento Interno, das Leis e Decretos.

**§1º** - A Sede Central, que funciona na capital Palmas-TO, manterá para todos os efeitos hierarquia sob as duas Subsedes, bem como autonomia administrativa e financeira para todos os aspectos, podendo sempre realizar, sem qualquer prejuízo, fiscalizações, orientações e demais atividades em cada uma das regiões.

**§2º** - Poderão representar em eventos, em nome dos conselheiros do CRP 23, os membros do Grupo Gestor de cada Subsede.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CRP23.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2025.

**Joana D'Arc Queiroz Miranda**  
**Psicóloga CRP23/918**  
Conselheira Tesoureira do CRP-23

**Arivandre Araújo Guimarães Tavares**  
**Psicólogo CRP23/466**  
Conselheiro Presidente do CRP-23

**Douglas Hermann de Sousa**  
**Psicólogo CRP23/943**  
Conselheiro Vice-Presidente do CRP-23

**Susy Kelly Melo Ribeiro**  
**Psicóloga CRP23/1782**  
Conselheira Secretária do CRP-23

## **ANEXO - I**

### **Divisão de Responsabilidades e atividades administrativas do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região**

**Região Norte - Subsede em Araguaína:** Esperantina, Buriti, Carrasco Bonito, São Sebastião, Sampaio, Augustinópolis, Praia Norte, São Miguel, Sítio Novo, Axiá, Araguatins, Itaguatins, São Bento, Maurilândia, Cachoeirinha, Luzinópolis, Ananás, Tocantinópolis, Nazaré, Angico, Santa Terezinha, Aguiarnópolis, Riachinho, Xambioá, Palmeiras, Araganã, Piraquê, Darcinópolis, Wanderlândia, Carmolândia, Babaçulândia, Aragominas, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Araguaína, Filadélfia, Pau D'Arco, Nova Olinda, Filadélfia, Barra do Ouro, Arapoema, Bandeirante, Palmeirante, Goiatins, Campos Lindos, Itapiratins, Colinas, Itacajá, Tupiratins, Presidente Kennedy, Brasilândia, Pequizeiro, Itaporã, Couto de Magalhães, Juarina e Bernardo Sayão, totalizando 56 municípios.

**Região Central - Sede em Palmas:** 312m<sup>2</sup> (1ª Sede Própria), atendendo as cidades de: Colméia, Guaraí, Santa Maria, Recursolândia, Centenário, Bom Jesus, Pedro Afonso, Tupirama, Goianorte, Tabocão, Araguacema, Dois Irmãos, Abreulândia, Barrolândia, Paraíso, Pugmil, Oliveira de Fátima, Brejinho de Nazaré, Cristalândia, Nova Rosalândia, Pium, Chapada da Areia, Monte Santo, Divinópolis, Marianópolis, Caseara, Rio dos Bois, Miranorte, Miracema, Lajeado, Tocantínia, Rio Sono, Lizarda, São Félix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza, Palmas, Aparecida do Rio Negro, Porto Nacional, Monte do Carmo, Fátima, Mateiros, Pindorama e Silvanópolis, totalizando 45 municípios.

**Região Sul - Subsede em Gurupi:** Lagoa da Confusão, Santa Rita, Crixás, Aliança, Dueré, Gurupi, Santa Rosa, Chapada da Natividade, Almas, Natividade, Rio da Conceição, Dianópolis, Porto Alegre, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Taipas, Conceição, Taguatinga, Aurora, Lavandeira, Combinado, Novo Alegre, Arraias, Paranã, Palmeirópolis, São Salvador, São Valério da Natividade, Peixe, Sucupira, Jaú, Figueirópolis, Alvorada, Talismã, Cariri, Formoso do Araguaia, Sandolândia e Araguaçu, Totalizando 38 municípios.

As três regiões juntas somam 139 municípios, onde cada um possui entre dois a três psicólogos(as), distribuídos nas áreas de assistência social, saúde e educação.

A Sede Central, que funciona na capital Palmas-TO, mantém para todos os efeitos hierarquia sob as duas Subsedes, e com autonomia administrativa e financeira para todos os aspectos, podendo sempre realizar, sem qualquer prejuízo, fiscalizações e demais atividades em cada uma das regiões.

Imagem Representativa da Divisão das Subsedes e suas Atividades administrativas junto com o Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região

Mapa da Divisão de Responsabilidades e atividades administrativas do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região. Fonte: Resolução CRP 23, nº 29 de 01º de dezembro de 2024.

**Região Norte**  
Subsede em Araguaína

**Região Central**  
Sede em Palmas-TO

**Região Sul**  
Subsede em Gurupi

